

Empresa: **Federação Portuguesa de Paraquedismo**

Morada: **Rua da Unidade, n.º 9**

ATAS

Código Postal: **7000-719 Évora**

N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **503252638**

ATA NÚMERO SETENTA

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniu através de videoconferência, a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Paraquedismo. Como à hora marcada não estavam presentes pelo menos cinquenta por cento dos delegados efetivos, a Assembleia reuniu extraordinariamente trinta minutos depois, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, com a presença de onze delegados, de acordo com a convocatória emitida em sete de julho de dois mil e vinte e um, pelo senhor Presidente da Assembleia Geral e para cumprimento do estabelecido no Artigo 19.º, parágrafo 2, alínea a) do n.º3 do Artigo 17.º, conjugado com a alínea c) do Artigo 13.º, dos Estatutos da Federação Portuguesa de Paraquedismo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto único – Alteração ao Artigo 29.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Paraquedismo, conforme previsto no Artigo 48.º do Decreto Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.-----

Aberta a sessão, senhor Presidente da Assembleia Geral deu a palavra ao senhor Presidente da Direção, para apresentar a pertinência desta alteração aos estatutos.-----

Após as devidas explicações, o senhor Presidente da Assembleia Geral, passou a ler a redação final proposta, para o Artigo 29.º dos estatutos da Federação Portuguesa de Paraquedismo – REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE: “São elegíveis para os Órgãos da Federação Portuguesa de Paraquedismo, os maiores não afetados por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedores da Federação Portuguesa de Paraquedismo, nem hajam sido punidos por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena, que não tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em Federações Desportivas ou por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial”.-----

Empresa: **Federação Portuguesa de Paraquedismo**

Morada: **Rua da Unidade, n.º 9**

ATAS

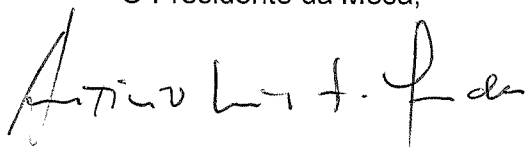
Código Postal: **7000-719 Évora**

N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **503252638**

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente da Assembleia Geral colocou o ponto a votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.-----

E não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, deu por terminada a sessão pelas vinte e uma horas e trinta e sete minutos, da qual se lavrou a presente minuta da ata, que depois de lida em voz alta e posta a votação, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o senhor António Luís Fernandes Mendes e por mim que o secretariei, Eleutério Amaro Pinto.-----

O Presidente da Mesa,



O Secretário,

